

LEI Nº 1572/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2010, no valor de **R\$ 18.682,43 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0900	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0901	DIVISÃO SOCIAL		
08.122.0006.1.024	Devolução de Saldos Convênios 2008		
3330.93.00.00-528	Restituição Convênios e Transf. Estado	01773	15.882,43
3330.93.00.00-529	Restituição Convênios e Transf. Estado	01763	2.800,00
TOTAL DO CRÉDITO			18.682,43

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0900	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0901	DIVISÃO SOCIAL		
08.306.0031.2.065	Manter Progr Segur Alimentar Nutricional		
3390.39.00.00-357	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01000	18.682,43
TOTAL DO CANCELAMENTO			18.682,43

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 27 dias do mês de maio de 2010

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal